



Tarifa Social

Tire suas dúvidas sobre as
mudanças na Tarifa Social



escelsa

uma boa energia

1. O que é e quem pode ser beneficiado?

É um desconto na tarifa de energia elétrica criada pela Lei nº 10.438/02. Todas as unidades consumidoras residenciais urbanas e rurais habitadas por famílias que atendam aos critérios estabelecidos na Lei nº 12.12/10 podem ser beneficiadas. O desconto pode variar de 10% a 65%, conforme tabela abaixo:

Faixa de Consumo	Desconto
Até 30 kWh/mês	65%
De 31 a 100 kWh/mês	40%
De 101 a 220 kWh/mês	10%
Acima de 220 kWh/mês	Não terá desconto

2. Quem tem direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE?

- Família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;
- Quem recebe o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BCP (arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
- Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, com portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico necessite de uso continuado de equipamento que dependa do consumo de energia elétrica;
- Famílias indígenas e quilombolas inscritas no Cadastro Único terão 100% de desconto nos primeiros 50 kWh/mês consumidos (as demais faixas de consumo terão os mesmos percentuais de desconto acima).

3. Como fazer para ter o benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE?

Se você é um cliente residencial e a sua família atende a um dos critérios acima, basta entrar em contato com as Agências de Atendimento da EDP Escelsa e informar:

- Nome do beneficiário;
- Número de Identificação Social (NIS);

- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Carteira de Identidade, ou outro documento de identificação oficial com foto, ou apenas o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- Se a família é indígena ou quilombola;
- Família que tenha entre seus moradores quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BCP. Além do nome do beneficiário, informar o Número do Benefício (NB) ou o Número de Identificação do Trabalhador (NIT).

4. Como uma família deve fazer para ser inscrita no Cadastro Único?

É só procurar a Prefeitura da sua cidade. Todas as informações para se inscrever vão ser encontradas lá. **Importante:** A Tarifa Social de Energia Elétrica será concedida a uma única unidade consumidora residencial por família beneficiária e aplicada após a validação do cadastro pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

5. Quem pode perder o benefício da Tarifa Social?

Perde o benefício da Tarifa Social os consumidores residenciais com consumo mensal de até 80 kWh, a partir das datas definidas na tabela abaixo, se a família não apresentar a inscrição do NIS na EDP Escelsa.

Média Móvel de Consumo	Data
Maior ou igual a 80 kWh	01/12/2010
Maior que 68 kWh	01/03/2011
Maior que 55 kWh	01/06/2011
Maior que 30 kWh	01/09/2011
Menor ou igual a 30 kWh	01/11/2011

Consumidores com média de consumo entre 80 e 220 kWh, que não apresentarem o NIS, devem perder o benefício da Tarifa Social a partir de 1/3/2011. Quem apresentou a autodeclaração deve cadastrar-se no Cadastro Único e informar o número do NIS na EDP Escelsa até o dia 1/3/2011.

Para obter ou reaver o benefício da Tarifa Social, consulte a Prefeitura da sua cidade.

Você em contato com a EDP Escelsa

0800 721 0707

Solicitações comerciais e emergências 24h

Solicite serviços e informações comerciais, além de emergências que envolvam a rede elétrica e a falta de energia. Central de Atendimento disponível 24h, todos os dias, inclusive nos fins de semana e feriados.

www.edpescelsa.com.br

No site da EDP Escelsa, você pode solicitar a 2ª via de conta, consultar débitos, histórico de consumo, além de vários outros serviços à sua disposição.

Agências de atendimento e agentes comerciais

Consulte a lista completa de agências de atendimento da EDP Escelsa e de estabelecimentos comerciais identificados com a placa "Agente Comercial – EDP Escelsa" no nosso site ou pelo telefone 0800 721 0707.

Locais de pagamento

Além do débito automático, você pode quitar a sua conta na rede de arrecadação identificada com a placa "Pague Fácil", internet/home banking, autoatendimento e correspondentes não bancários. Os endereços dos estabelecimentos comerciais Pague Fácil mais próximos de sua casa podem ser consultados na conta de luz, no site ou pelo telefone 0800 721 0707.

Ouidoria

Para sugestões e reclamações não solucionadas, envie um e-mail para ouidoriaescelsa@edpbr.com.br.

Este folheto foi impresso em papel certificado FSC.



 **edp**
escelsa

uma boa energia

Não jogue este impresso em vias públicas.

